

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 146ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 de junho de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única 146ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.14 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Série Única da 146ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Gafisa S.A. e pela Plewades Empreendimentos Imobiliários Ltda.*”, celebrado em 09 de fevereiro de 2026, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Emissora; (iii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iv) You Inc Incorporadora e Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.204/0001-18 (“Emitente”); e, (v) Abrão Muskat, inscrito no CPF sob o nº 030.899.598-87;

**4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustini; e Secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado da CCB, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 16. Item (b) e (f), em decorrência da não comprovação, pelo Fiduciante e pela Emitente, do registro do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Propriedade Superveniente de Ações em Garantia e Outras Avenças” celebrado em 12 de fevereiro de 2026 (“AF de Ações”), do “Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças” celebrado em 09 de fevereiro de 2026 (“Contrato de Cessão”), e a não comprovação de registros dos Atos Societários, cuja prorrogação de prazo foi concedida anteriormente por meio da Ata de Assembleia Especial dos Investidores em 22 de abril de 2026;

(ii) Aprovar a prorrogação do prazo anteriormente concedido através da Ata de Assembleia Especial de Investidores, celebrada em 22 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar da finalização do prazo anterior, para que a Devedora cumpra as Condições Precedentes da Primeira Liberação prevista na cláusula 3.4.do Contrato de Cessão;

(iii) Aprovar a definição dos recursos de Liberação decorrentes da integralização dos CRI, no montante total de R\$499.871,14 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), conforme previsto na cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão;

(iv) Autorizar a Emissora a seguir com a liberação do montante total mencionado no item (iii) acima, decorrentes da integralização do CRI, ainda que os itens (a), (b), (c) e (f) das Condições Precedentes das Liberações Subsequentes prevista na cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão não estejam integralmente cumpridos. Sendo certo que, para as demais liberações deverá ser verificado o cumprimento total das respectivas Condições Precedentes; e,

(v) Ratificar a aprovação anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico, pelo representante dos Titulares de 100% dos CRI em circulação, enviado em 22 de maio de 2026, para: **(i)** Aprovar a definição das Liberações, no montante total de R\$779.319,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dezenove reais), conforme previsto na cláusula 3.4.4., do Contrato de Cessão; **(ii)** Autorizar a Emissora a seguir com a liberação de parte dos recursos mencionado no item (i) acima à Devedora, no montante de R\$ 716.819,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e dezenove reais), ainda que os itens (a), (b), (c) e (f) das Condições Precedentes das Liberações Subsequentes previstos na cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão não estivessem integralmente cumpridos. Sendo certo que, para as demais liberações deverá ser verificado o cumprimento total das respectivas Condições Precedentes; e, **(ii)** Autorizar a Emissora a seguir com a transferência do montante total remanescente dos recursos de Liberação no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por Conta e Ordem da Devedora, conforme instrução direcionada à Emissora para esse fim.

## **6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 16. Item (b) e (f), em decorrência da não comprovação, pelo Fiduciante e pela Emitente, do registro da AF de Ações, e do Contrato de Cessão, e a não comprovação de registros dos Atos Societários, cuja prorrogação de prazo foi concedida anteriormente por meio da Ata de Assembleia Especial dos Investidores em 22 de abril de 2026. **Sendo certo que, a Devedora deverá providenciar o envio dos respectivos registros em até 30 (trinta) dias contados da celebração desta assembleia;** e,

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a prorrogação do prazo anteriormente concedido através da Ata de Assembleia Especial de Investidores, celebrada em 22 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar da finalização do prazo anterior, para que a Devedora cumpra as Condições Precedentes da Primeira Liberação prevista na cláusula 3.4.do Contrato de Cessão. **Sendo certo que, o novo prazo concedido findará em 21 de agosto de 2026;**

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a definição dos recursos de Liberação decorrentes da integralização dos CRI, no montante total de **R\$499.871,14** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), conforme previsto na cláusula 3.4.4. do Contrato de Cessão;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a Emissora a seguir com a liberação do montante total mencionado no item (iii) acima, decorrentes da integralização do CRI, ainda que os itens (a), (b), (c) e (f) das Condições Precedentes das Liberações Subsequentes prevista na cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão não estejam integralmente cumpridos. **Sendo certo que, para as demais liberações deverá ser verificado o cumprimento total das respectivas Condições Precedentes; e,**

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a ratificação quanto a aprovação anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico, pelo representante dos Titulares de 100% dos CRI em circulação, enviado em 22 de maio de 2026, para: **(i)** Aprovar a definição das Liberações, no montante total de R\$779.319,00 (setecentos e setenta e nove mil e trezentos e dezenove reais), conforme previsto na cláusula 3.4.4., do Contrato de Cessão; **(ii)** Autorizar a Emissora a seguir com a liberação de parte dos recursos mencionado no item (i) acima à Devedora, no montante de R\$ 716.819,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e dezenove reais), ainda que os itens (a), (b), (c) e (f) das Condições Precedentes das Liberações Subsequentes previstos na cláusula 3.4.2 do Contrato de Cessão não estivessem integralmente cumpridos. Sendo certo que, para as demais liberações deverá ser verificado o cumprimento total das respectivas Condições Precedentes; e, **(ii)** Autorizar a Emissora a seguir com a transferência do montante total remanescente dos recursos de Liberação no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) por Conta e Ordem da Devedora, conforme instrução direcionada à Emissora para esse fim.

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
São Paulo, 16 de junho de 2026.